



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A presente Comissão terá como atribuições:

**I** - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

**II** - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

**III** - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

**IV** - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

**V** - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

**VI** - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

**§ 1º** Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

**Art. 3º** Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

### **I - Secretaria Municipal de Gestão:**

Allyne da Silva Cunha;  
Carlos Barreto Gonçalves Filho;  
Daniel José Souza de Jesus;  
Danilson de Souza da Matta;  
Eduardo Barbosa Fraga;  
Fabrícia Cardoso Lau Costa;  
Guilherme de Almeida Ferreira;  
Ladislau Saraiva Gonçalves;  
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;  
Monique Duarte Coelho de Oliveira;  
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;  
Roberto Carlos Diniz;  
Rosiane Gonçalves de Lima;  
Thais do Carmo Madeira.

### **II - Coordenadoria de Comunicação:**

João Alejandro de Souza Pimenta.

### **III - Secretaria Municipal de Fazenda:**

Adriane Fernandes Batista Santos;  
Cristiane Carolina de Souza;  
Elaine Puff Mendes do Valle;  
Kátia Aparecida Cacique de Souza;  
Kleber Gonçalves de Lima;  
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

### **IV - Secretaria Municipal de Educação:**

Elga Cristina Martins dos Santos;  
Euvani Lindourar Pereira.

### **V - Assessoria Jurídica:**

Adélia Aparecida do Carmo;  
Thaynná Mérian Reis Maciel.

### **VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

Anderson Borges Morato;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Enedino Barbosa;  
Emannuely Ferreira de Paula Melo;  
Jairo de Carvalho Vieira;  
Jussara Rezende de Oliveira Santos;  
Sara Lopes Civinelli.

### **VII - Secretaria Municipal de Saúde:**

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;  
Arthur Roberto de Paula Diniz;  
Breno Aparecido da Costa;  
Claudivan de Souza Ferreira;  
Conceição Aparecida Alves Martins;  
Déborah Vieira Costa;  
Janaina Guimarães Sampaio;  
João Paulo da Silva;  
Laís Henrique da Cruz;  
Mônica Fernandes Teixeira;  
Wellington Fonseca Monteiro.

### **VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

Adriene de Souza Neves;  
Antônio César Guimarães Diniz;  
Carlos Alberto Guimarães Diniz;  
Cristiane Moreira da Silva;  
Fabiane Pereira Veloso;  
Geovane Muniz da Fonseca;  
Getúlio de Jesus Moura;  
Gilberto Soares da Silva;  
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;  
Grace Lima do Amaral;  
Henrique Luiz Corrêa de Melo;  
João Batista Rodrigues de Sena;  
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;  
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;  
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;  
Paula Cristina Pereira;  
Rogério Matos Viana;  
Sérgio Alves dos Santos;  
Walter Antônio Godoi de Faria.

**Art. 5º** A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

**Parágrafo único.** Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 6º** Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

**Art. 7º** A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.